



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de lei nº 47/2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Adilson Ferreira da Silva

Ementa: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, no Município de São Francisco, e dá outras providências”

RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 47/2025, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, destinado à regularização de créditos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

A proposta visa incentivar a adimplência, fomentar a arrecadação municipal e proporcionar condições facilitadas para que contribuintes regularizem seus débitos, por meio de descontos nos encargos de multa e juros e possibilidade de parcelamento em até 36 vezes, conforme tabela constante no Anexo Único do projeto.

Segundo a justificativa apresentada pelo Executivo, o programa não caracteriza renúncia de receita, mas sim uma estratégia para promover o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, em conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 82, IV do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 82 – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – Proposições referentes a matérias tributárias, aberturas de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou a proposição sob o prisma da responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e impacto nas receitas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

O REFIS 2025 apresenta-se como instrumento de natureza arrecadatória e está alinhado com os princípios da gestão fiscal responsável. O projeto estabelece regras claras de adesão, define prazos, percentuais de desconto e mecanismos para evitar evasão fiscal futura, o que contribui para o incremento imediato da receita pública, sem comprometer a previsibilidade orçamentária do Município.

Além disso, o projeto respeita os limites e as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo previsão de renúncia de receita sem correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme determina o art. 14 da referida norma.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 47/2025, por entender que a medida contribui para o fortalecimento das finanças públicas municipais e para a efetiva recuperação de créditos vencidos.

São Francisco, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

JOAQUIM JOHNNY RUAS

MEMBRO